PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade nº 21
CNPJ:- 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 07/12/05 Pg: 3
Jornal: Tribuna do Norte
Visto:

Lei n.º 493/2005.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a parcelar junto ao Fundo de Previdência do Município de Peabiru, os valores oriundos do Demonstrativo de Débito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal n.º 11.196, de 21 de Novembro de 2.005, a parcelar junto ao Fundo de Previdência do Município de Peabiru, os valores oriundos do Demonstrativo de Débito 002/2005, anexo a presente Lei, do período de 01 de janeiro de 2005 à 31 de agosto de 2005, devidamente consolidados, perfazendo um montante de R$ 130.543,92 (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), que corresponde à parte Patronal.

§ 1º - A parte Patronal citada no "caput" deste artigo, poderá ser parcelada em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em 15/01/2006 e com término previsto para 15/01/2025, devidamente atualizadas pelo INPC do mês anterior do mês anterior, acrescidas taxa de juros de 0,50% (meio por cento) ao mês.

§ 2º - Sobre os pagamentos de parcelas após os seus respectivos vencimentos, incidirão juros de mora de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa fixa de 1% (um por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade nº 21
CNPJ:- 75.370.148/0001-17

Art. 2º - Fica, assim, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, citado no artigo 1º, nas cláusulas e condições descritas no respectivo termo.

Art. 3º - As dotações Orçamentárias correspondentes aos elementos de despesas serão, respectivamente, as seguintes:

04.001.04.123.0019.1.005. Amortização e Encargos da Dívida Contratada
3.2.90.21.00.00. Juros sobre a dívida por contrato
4.6.90.71.00.00. Principal da dívida contratual resgatada.

Parágrafo Único – As suplementações necessárias serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2005.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 493/2005

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO Nº. 002/2005.

PERÍODO:- 01/01/2005 A 31/08/2005.

Valores Originais:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

COMP.	REMUNERAÇÃO	11% SEG.RET.L	11% SEG.RECOL	11% PATRONAL	PATRONAL RECOL	TOTAL DEVIDO
jan/05	118.842,21	12.738,05	12.738,05	13.072,64	0,00	13.072,64
fev/05	143.832,66	15.483,59	15.483,59	15.821,59	0,00	15.821,59
mar/05	127.057,47	13.390,22	13.390,22	13.976,32	0,00	13.976,32
abr/05	125.023,60	13.490,70	13.490,70	13.752,60	0,00	13.752,60
mai/05	146.414,60	14.800,34	14.800,34	16.105,61	0,00	16.105,61
jun/05	143.821,98	14.675,67	14.675,67	15.820,42	0,00	15.820,42
jul/05	141.445,38	14.416,32	14.416,32	15.558,99	0,00	15.558,99
ago/05	192.304,70	20.882,61	20.882,61	21.153,52	0,00	21.153,52
	1.138.742,60	119.877,50	119.877,50	125.261,69	0,00	125.261,69
	1.138.742,60	119.877,50	119.877,50	125.261,69	0,00	125.261,69

Valores Atualizados pelo INPC mais taxa de Juros de 0,50% ao mês

COMP.	SALDO DEV 11%	Atualiz.Mon.	Valor Atualizado	Saldo Dev. 11%	Atualiz.Mon.	Valor Atualizado
jan/05	0,00	0,00	0,00	13.072,64	1.063,23	14.135,87
fev/05	0,00	0,00	0,00	15.821,59	1.130,37	16.951,96
mar/05	0,00	0,00	0,00	13.976,32	818,54	14.794,86
abr/05	0,00	0,00	0,00	13.752,60	604,46	14.357,06
mai/05	0,00	0,00	0,00	16.105,61	509,96	16.615,57
jun/05	0,00	0,00	0,00	15.820,42	439,20	16.259,62
jul/05	0,00	0,00	0,00	15.558,99	348,79	15.907,78
ago/05	0,00	0,00	0,00	21.153,52	367,68	21.521,20
	0,00	**0,00**	**0,00**	**125.261,69**	**5.282,23**	**130.543,92**